

ANO 2015 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 32/2015 .....

OBJETO ... Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMS das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 09/03/2015 .....

Autoria .. Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 09/03/2015 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4904/2015 .....

Lei nº 4952 DE 11 DE MARÇO DE 2015 .....



**Prefeitura de Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**LEI N. 4952 DE 11 DE MARÇO DE 2015**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, para o ano de 2015, 09 (nove) parcelas, cada qual no valor que segue discriminado:

**1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADES MUNICIPAIS**

UNIDADE ESCOLAR	Parcela	Total
APM da EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 6.639,00	R\$ 59.751,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 635,00	R\$ 5.715,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 6.491,00	R\$ 58.419,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 4.352,00	R\$ 39.168,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 1.848,00	R\$ 16.632,00
APM da EMEB João Pereira Pinho	R\$ 7.092,00	R\$ 63.828,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 2.520,00	R\$ 22.680,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 2.447,00	R\$ 22.023,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 6.826,00	R\$ 61.434,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 7.360,00	R\$ 66.240,00
<b>Subtotal Ensino Fundamental.....</b>	<b>R\$ 51.238,00</b>	<b>R\$ 461.142,00</b>

Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2496.

**2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES MUNICIPAIS**

UNIDADE ESCOLAR	Parcela	Total
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 1.891,00	R\$ 17.019,00
APM do CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	R\$ 3.114,00	R\$ 28.026,00
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.732,00	R\$ 15.588,00
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	R\$ 1.255,00	R\$ 11.295,00
APM da CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 1.636,00	R\$ 14.724,00
APM da CEMEI Ivete Vanice Silva	R\$ 1.589,00	R\$ 14.301,00
APM do CEMEI do Jardim Itália	R\$ 858,00	R\$ 7.722,00
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	R\$ 3.321,00	R\$ 29.889,00
APM do CEMEI Ludovico Adrega de Moura	R\$ 741,00	R\$ 6.669,00
APM da CEMEI Mara Marques	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
APM da CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 2.351,00	R\$ 21.159,00
APM da CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.446,00	R\$ 13.014,00
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 3.840,00	R\$ 34.560,00
APM da EMEI Margarida Marques Domingos	R\$ 1.609,00	R\$ 14.481,00
APM da EMEI Mathilde R.Piffer	R\$ 3.087,00	R\$ 27.783,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
<b>Subtotal Educação Infantil.....</b>	<b>R\$ 37.533,00</b>	<b>R\$ 337.797,00</b>

*"Deus Seja Louvado"*



**Prefeitura de Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

<b>Subtotal Ed. Básica Municipal Unid. Municipais .....</b>	<b>R\$ 88.771,00</b>	<b>R\$ 798.939,00</b>
Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		

**3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ENTIDADES**

INSTITUIÇÃO	Parcela	Total
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 32.230,00	R\$ 290.070,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 19.338,00	R\$ 174.042,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 24.172,50	R\$ 217.552,50
<b>Subtotal Educação Infantil.....</b>	<b>R\$ 75.740,50</b>	<b>R\$ 681.664,50</b>
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		

**4º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - ENTIDADES**

INSTITUIÇÃO	Parcela	Total
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 33.333,00	R\$ 299.997,00
<b>Subtotal Ensino Fundamental .....</b>	<b>R\$ 33.333,00</b>	<b>R\$ 299.997,00</b>
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.361.2001-2496.		
<b>Total Entidades.....</b>	<b>R\$ 109.073,50</b>	<b>R\$ 981.661,50</b>
<b>Total Geral Segmento Educação.....</b>	<b>R\$ 197.844,50</b>	<b>R\$ 1.780.600,50</b>

**Art. 2º** As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de março de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de março de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*

017



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/072/2015 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 09/03, foram aprovados os Projetos de Lei n. 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2015, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4896 a 4904/2015.

Atenciosamente,

**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recebido 16/03/15*  
*Laura*

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

**016**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 4904/2015

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, para o ano de 2015, 09 (nove) parcelas, cada qual no valor que segue discriminado:

### **1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADES MUNICIPAIS**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>Parcela</b>	<b>Total</b>
APM da EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 6.639,00	R\$ 59.751,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 635,00	R\$ 5.715,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 6.491,00	R\$ 58.419,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 4.352,00	R\$ 39.168,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 1.848,00	R\$ 16.632,00
APM da EMEB João Pereira Pinho	R\$ 7.092,00	R\$ 63.828,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 2.520,00	R\$ 22.680,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 2.447,00	R\$ 22.023,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T.de Albuquerque	R\$ 6.826,00	R\$ 61.434,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 7.360,00	R\$ 66.240,00
<b>Subtotal Ensino Fundamental.....</b>	<b>R\$ 51.238,00</b>	<b>R\$ 461.142,00</b>

Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2496.

### **2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES MUNICIPAIS**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>Parcela</b>	<b>Total</b>
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 1.891,00	R\$ 17.019,00
APM do CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	R\$ 3.114,00	R\$ 28.026,00
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.732,00	R\$ 15.588,00
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	R\$ 1.255,00	R\$ 11.295,00
APM da CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 1.636,00	R\$ 14.724,00
APM da CEMEI Ivete Vanice Silva	R\$ 1.589,00	R\$ 14.301,00
APM do CEMEI do Jardim Itália	R\$ 858,00	R\$ 7.722,00
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	R\$ 3.321,00	R\$ 29.889,00
APM do CEMEI Ludovico Adrega de Moura	R\$ 741,00	R\$ 6.669,00
APM da CEMEI Mara Marques	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
APM da CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 2.351,00	R\$ 21.159,00
APM da CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.446,00	R\$ 13.014,00
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 3.840,00	R\$ 34.560,00

*"Deus Seja Louvado"*

015



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APM da EMEI Margarida Marques Domingos	R\$ 1.609,00	R\$ 14.481,00
APM da EMEI Mathilde R.Piffer	R\$ 3.087,00	R\$ 27.783,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
<b>Subtotal Educação Infantil.....</b>	<b>R\$ 37.533,00</b>	<b>R\$ 337.797,00</b>
<b>Subtotal Ed. Básica Municipal Unid. Municipais .....</b>	<b>R\$ 88.771,00</b>	<b>R\$ 798.939,00</b>
Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		

## 3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	Parcela	Total
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 32.230,00	R\$ 290.070,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 19.338,00	R\$ 174.042,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 24.172,50	R\$ 217.552,50
<b>Subtotal Educação Infantil.....</b>	<b>R\$ 75.740,50</b>	<b>R\$ 681.664,50</b>
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		

## 4º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	Parcela	Total
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 33.333,00	R\$ 299.997,00
<b>Subtotal Ensino Fundamental .....</b>	<b>R\$ 33.333,00</b>	<b>R\$ 299.997,00</b>
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.361.2001-2496.		
<b>Total Entidades.....</b>	<b>R\$ 109.073,50</b>	<b>R\$ 981.661,50</b>
<b>Total Geral Segmento Educação.....</b>	<b>R\$ 197.844,50</b>	<b>R\$ 1.780.600,50</b>

**Art. 2º** As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2015.

  
José Roberto De Rosis Mazeu  
PRESIDENTE

  
Nasser José Delgado Abdallah  
1º SECRETÁRIO

  
Luiz Carlos de Freitas  
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

014



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 32/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

..... *Tiago Bosco de Souza Elias* .....

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

*Tiago Bosco de Souza Elias*  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*Juliano Cesar Rodrigues*  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
**PRESIDENTE**

*Paulo Henrique Ignácio Pereira*  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei 32/2015**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*# Regularidade #*  
.....  
.....

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

*Nasser José Delgado Abdallah*

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*Angelo Rafael Latorre Daolio*  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Carlos de Freitas*  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei 32/2015**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *regularidade e constitucionalidade* .....

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

*Fernando José Piffer*  
**Fernando José Piffer**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*José Baptista de Carvalho Neto*  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

*Sebastiana Maria Ribeiro Tavares*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**MEMBRO**

011



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 032/2015.** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às APM's das UNIDADES ESCOLARES do município de Bebedouro que especifica.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder **subvenções** às entidades do Município de Bebedouro. Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **subvenção** é um **auxílio pecuniário que via de regra é concedido pelos poderes públicos as entidades que desenvolvem atividades de interesse público**:

*[Do lat. tard. subventione.]*

S. f.

1. **Auxílio pecuniário, por via de regra concedido pelos poderes públicos.**

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de **subvenções**, conforme se nota do seu artigo 58, inciso IV:

**ART. 58 - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:**

**IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;**

Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização legislativa justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona. Assim, a iniciativa do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem deveria, ou seja, do chefe do Poder Executivo, não havendo que se falar, portanto, em vício de iniciativa no que se refere à presente propositura.

A respeito desse tema, ensina o insigne mestre Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 685) que:

AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS, **SUBVENÇÕES**, CONCESSÕES E PERMISSÕES. A relevância das matérias em epígrafe justifica plenamente a exigência de autorização por lei, para que o chefe do Executivo Municipal possa efetivar *empréstimos*, conceder **subvenções** e fazer *concessões* ou *permissões* municipais. Tais atos

“Deus seja louvado”

010



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

representam encargos extraordinários e delegações de serviços do Município e, por isso, não podem ser validamente realizados sem a intervenção dos dois órgãos do governo local, isto é, sem que a Câmara autorize o prefeito a praticá-los. Convém lembrar que a Câmara nunca pratica esses atos *in concreto*, limitando-se a autorizar, ou não, sua prática pelo prefeito. Não é a Câmara que concede autorização a terceiros para a realização de qualquer ato, obra ou serviço no município; ela somente autoriza o prefeito a praticar o ato administrativo que dependa da concordância da Edilidade. Ao chefe do Executivo é que incumbe, sempre e sempre, praticar concretamente o ato autorizado pela Câmara, dando-lhe a forma administrativa conveniente. A Câmara autoriza; o prefeito executa;

As *subvenções* e os *auxílios financeiros*, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com as cautelas especiais previstas na legislação local e no regimento interno da Câmara. Tais subvenções e auxílios só devem ser liberalizados para a realização de obras, serviços e atividades de interesse público, e não para atendimento de interesses particulares de munícipes. Além disso, devem atender as condições estabelecidas na LRF, na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e estar previsto no orçamento ou em seus créditos adicionais.

3 – De outro lado, o PROJETO DE LEI cuidou de indicar no artigo 1º, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não vejo no projeto qualquer vício de competência, isto é, vício de iniciativa e tão pouco qualquer vício de legalidade.

4 – De tudo, pois, concluo o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de março de 2015.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2015.  
OEP/131/2015/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em **regime de urgência**, o projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

Trata-se de repasses de auxílio financeiro, **em 09 parcelas**, para as APMs das Unidades Escolares de Bebedouro e entidades, ressaltando que referidas subvenções estão previstas no orçamento municipal de 2015 e a presente matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

CIENTE EM 04 / 03 / 2015

Mazeu  
PRESIDENTE

008

somando competências

1 - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
120/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
RO - Estado de São Paulo  
100 - www.bebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 09 / 03 / 15

José Roberto De Rosís Mazeu  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 32 /2015.**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.**

**Fernando Galvão Moura**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, para o ano de 2015, em **09 (nove) parcelas** cada qual em valor conforme segue discriminado,

**§ 1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL – UNIDADES MUNICIPAIS**

UNIDADE ESCOLAR	Parcela	Total
APM da EMEB “Prof. Stélio Machado Loureiro”	R\$ 6.639,00	R\$ 59.751,00
APM da EMEB “Alfredo Naime”	R\$ 635,00	R\$ 5.715,00
APM da EMEF “Cel. Conrado Caldeira”	R\$ 6.491,00	R\$ 58.419,00
APM da EMEF “Dr. Augusto Vieira”	R\$ 4.352,00	R\$ 39.168,00
APM da EMEB “Izabel Motta S. Cardoso”	R\$ 1.848,00	R\$ 16.632,00
APM da EMEB “João Pereira Pinho”	R\$ 7.092,00	R\$ 63.828,00
APM da EMEB “Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 2.520,00	R\$ 22.680,00
APM da EMEB “Maria Fernanda Lopes Piffer”	R\$ 2.447,00	R\$ 22.023,00
APM da EMEB “Prof. Octávio G. de Toledo”	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
APM da EMEB “Prof. Paulo R. T.de Albuquerque”	R\$ 6.826,00	R\$ 61.434,00
APM da EMEF “Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 7.360,00	R\$ 66.240,00
<b>Subtotal – Ensino Fundamental</b>	<b>R\$ 51.238,00</b>	<b>R\$ 461.142,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2496.

**§ 2º - SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES MUNICIPAIS**

UNIDADE ESCOLAR	Parcela	Total
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 1.891,00	R\$ 17.019,00
APM do CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	R\$ 3.114,00	R\$ 28.026,00
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.732,00	R\$ 15.588,00
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	R\$ 1.255,00	R\$ 11.295,00
APM da CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna”	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 1.636,00	R\$ 14.724,00
APM da CEMEI Ivete Vanice Silva	R\$ 1.589,00	R\$ 14.301,00



APM do CEMEI do Jardim Itália	R\$ 858,00	R\$ 7.722,00
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	R\$ 3.321,00	R\$ 29.889,00
APM do CEMEI Ludovico Adrega de Moura	R\$ 741,00	R\$ 6.669,00
APM da CEMEI "Mara Marques"	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
APM da CEMEI "Prof. Paulo Madeira"	R\$ 2.351,00	R\$ 21.159,00
APM da CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.446,00	R\$ 13.014,00
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 3.840,00	R\$ 34.560,00
APM da EMEI Margarida Marques Domingos	R\$ 1.609,00	R\$ 14.481,00
APM da EMEI Mathilde R. Piffer	R\$ 3.087,00	R\$ 27.783,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
<b>Subtotal – Educação Infantil</b>	<b>R\$37.533,00</b>	<b>R\$337.797,00</b>
<b>Subtotal – Ed.Básica Municipal- Unid.Municipais</b>	<b>R\$88.771,00</b>	<b>R\$798.939,00</b>

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.

**§ 3º - SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE – ENTIDADES**

INSTITUIÇÃO		
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 32.230,00	R\$ 290.070,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 19.338,00	R\$ 174.042,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 24.172,50	R\$ 217.552,50
<b>SUBTOTAL – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>R\$ 75.740,50</b>	<b>R\$ 681.664,50</b>

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.

**§ 4º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL – ENTIDADES**

INSTITUIÇÃO		
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 33.333,00	R\$ 299.997,00
<b>SUBTOTAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 33.333,00</b>	<b>R\$ 299.997,00</b>
<b>TOTAL – ENTIDADES</b>	<b>R\$109.073,50</b>	<b>R\$981.661,50</b>

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.361.2001-2496.

<b>TOTAL GERAL – SEGMENTO EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 197.844,50</b>	<b>R\$ 1.780.600,50</b>
--	-----------------------	-------------------------

**ART. 2º** - As subvenções referidas nesta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

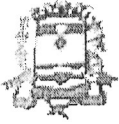
**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de fevereiro de 2015.

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Bebedouro.  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo  
Requerimento  
Processo E - 2398 / 2015  
Prefeito Municipal Exmo. Sr.

  
20/02/2015

Processo : E - 2398 / 2015  
Data/Hora : 20/02/2015 - 15:13:48  
Assunto : OFICIO  
Departamento : Protocolo  
Endereço Ação :  
Requerente : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCA. DE BEBEDOURO - SEMEB  
Endereço :  
DDD - Telefone : (017)3344-6100  
E-mail :  
C.N.P.J / C.P.F : 777.777.777-77  
Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

OFICIO 0124/2015  
REPASSE DE SUBVENÇÃO AS ENTIDADES DE NOSSO MUNICÍPIO

*Pro Depto. Financeiro para  
as devidas providências  
23/02/2015*

  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete

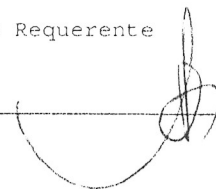
Nestes termos  
p. deferimento

Bebedouro, 20 de Fevereiro de 2015.

Thais Danielle Miquelim  
Responsável atual pelo Processo



O Requerente







Ofício n.º 0124//2015–PMB/SEMEB

Bebedouro / SP, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Repasse de subvenção às entidades de nosso Município.

Excelentíssimo Senhor:

A Direção da Secretaria Municipal de Educação, considerando que ao Sistema de Ensino deverá ser assegurada às Unidades Escolares Públicas de Educação Básica a integração progressiva de graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público, com fulcro através do art. 15 da Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 e, no Parágrafo 3º, combinado com Artigo 12 e Artigo 16 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964 e Artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, incluindo busca por cooperação e parcerias de entidades filantrópicas para atendimento de demanda reprimida e atendimento de Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público, vimos pelo presente, através de um estudo de demanda de clientela escolar, sugerir valores para concessão de subvenção às entidades de nosso Município para o ano de 2015, num total de 09 parcelas mensais e consecutivas, como segue:

**SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – UNIDADES MUNICIPAIS**

UNIDADE ESCOLAR	VALOR MÊS	VALOR ANO
APM da EMEB Prof. Stelio Machado Loureiro	R\$ 6.639,00	R\$ 59.751,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 635,00	R\$ 5.715,00
APM EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 6.491,00	R\$ 58.419,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 4.352,00	R\$ 39.168,00
APM da EMEB Prof. Izabel Motta Silva Cardoso	R\$ 1.848,00	R\$ 16.632,00
APM da EMEB Joao Pereira Pinho	R\$ 7.092,00	R\$ 63.828,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 2.520,00	R\$ 22.680,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 2.447,00	R\$ 22.023,00
APM da EMEB Prof. Octavio Guimaraes de Toledo	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
APM da EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque	R\$ 6.826,00	R\$ 61.434,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 7.360,00	R\$ 66.240,00
<b>SUBTOTAL - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 51.238,00</b>	<b>R\$ 461.142,00</b>

“Deus seja Louvado”

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) / [educacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:educacao@bebedouro.sp.gov.br)



**SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – UNIDADES MUNICIPAIS**

UNIDADE ESCOLAR	VALOR MÊS	VALOR ANO
APM do CEMEI Amelia Sant'anna Lopes	R\$ 1.891,00	R\$ 17.019,00
APM do CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	R\$ 3.114,00	R\$ 28.026,00
APM do CEMEI Prof. Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.732,00	R\$ 15.588,00
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	R\$ 1.255,00	R\$ 11.295,00
APM do CEMEI Prof. Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
APM do CEMEI Prof. Gicelda Baenninger	R\$ 1.636,00	R\$ 14.724,00
APM do CEMEI Ivete Vanice Silva	R\$ 1.589,00	R\$ 14.301,00
APM do CEMEI Jardim Itália	R\$ 858,00	R\$ 7.722,00
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	R\$ 3.321,00	R\$ 29.889,00
APM do CEMEI Ludovino Adrega de Moura	R\$ 741,00	R\$ 6.669,00
APM do CEMEI Prof. Mara Marques	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
APM do CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 2.351,00	R\$ 21.159,00
APM do CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.446,00	R\$ 13.014,00
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 3.840,00	R\$ 34.560,00
APM da EMEI Margarida Marques Domingos	R\$ 1.609,00	R\$ 14.481,00
APM da EMEI Mathilde Rebelato Piffer	R\$ 3.087,00	R\$ 27.783,00
APM da EMEI Prof. Plinio de Albuquerque Furtado	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
<b>SUBTOTAL – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>R\$ 37.533,00</b>	<b>R\$ 337.797,00</b>
<b>TOTAL – EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – UNID.MUNICIPAIS</b>	<b>R\$ 88.771,00</b>	<b>R\$ 798.939,00</b>

**SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE – ENTIDADES**

INSTITUIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 32.230,00	R\$ 290.070,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 19.338,00	R\$ 174.042,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 24.172,50	R\$ 217.552,50
<b>SUBTOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>R\$ 75.740,50</b>	<b>R\$ 681.664,50</b>

**SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – ENTIDADES**

INSTITUIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 33.333,00	R\$ 299.997,00
<b>SUBTOTAL - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 33.333,00</b>	<b>R\$ 299.997,00</b>
<b>TOTAL - ENTIDADES</b>	<b>R\$ 109.073,50</b>	<b>R\$ 981.661,50</b>

<b>TOTAL GERAL - SEGMENTO EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 197.844,50</b>	<b>R\$ 1.780.600,50</b>
--	-----------------------	-------------------------

"Deus seja Louvado"

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) / [educacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:educacao@bebedouro.sp.gov.br)



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de  
Educação de Bebedouro

A destinação de tais repasses, conforme outorga o inciso II do artigo 48 da Instrução TCE 02/08, além de assegurar às Unidades Escolares Públicas de Educação Básica a integração progressiva de graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público, visa também ofertar vagas para atendimento de demanda reprimida na Educação Infantil, através da cooperação e parcerias com entidades filantrópicas, sempre com objetivos pedagógicos aferidos pela Supervisão Municipal de Ensino, através do PPP – Projeto Político Pedagógico (Unidades Municipais) e do Plano de Trabalho (entidades parceiras), propendendo à conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações para a melhoria no atendimento aos educandos.

Sem mais, encontramos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas que se fizerem necessárias, renovando protestos de estima e consideração.

*Ana Silota Bergantini Miguel*

RG nº 22.240.318

Secretária Municipal de Educação

Ao Exmo. Sr.

FERNANDO GALVÃO MOURA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal de Bebedouro // SP

---

“Deus seja Louvado”

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) / [educacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:educacao@bebedouro.sp.gov.br)

001